



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 313, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 17/2015, dos Vereadores Reinaldo Farto Nunes e José Luiz Garcia).

INSTITUI A FEIRA DA TROCA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica instituída no Município de Assis a "Feira da troca".
- § 1º.** A "Feira da troca" será realizada semanalmente, aos domingos, no espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Assis à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR -.
- § 2º.** Somente será permitida a participação de pessoas físicas, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham fins lucrativos.
- § 3º.** Os interessados em participar da "Feira da Troca", expondo seus produtos para troca ou venda, deverão se cadastrar na portaria do recinto, preenchendo e assinando uma declaração sobre a procedência lícita de tais produtos.
- Art. 2º -** Fica instituído o Dia Municipal da Feira da Troca, a ser comemorado sempre no primeiro domingo do mês de julho, e que passa a fazer parte do Calendário Oficial da programação do aniversário do município de Assis.
- Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 18 de Agosto de 2015.


Daniela de Kássia N. Bezson
Diretora da Câmara